

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
RECEBIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
RECEBIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

18/09/25

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Várzea Nova a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os limites estabelecidos na alínea c do artigo 6º e nos incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Lei nº 655/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no exercício financeiro de 2025, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre os limites estabelecidos na **alínea "C" do artigo 6º e nos incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Lei nº 655/2024**, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 2º - A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no artigo 1º, abrange:

I - Alínea "c" do artigo 6º da Lei nº 655/2024: Créditos adicionais suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, limitados a 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado. **Com a autorização, o novo limite será de 60% (sessenta por cento).**

II - Inciso I do artigo 7º da Lei nº 655/2024: Créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, limitados a 20% (vinte por cento) do orçamento municipal. **Com a autorização, o novo limite será de 60% (sessenta por cento).**

III - Inciso II do artigo 7º da Lei nº 655/2024: Créditos adicionais suplementares para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, limitados a 20% (vinte por cento) do orçamento municipal. **Com a autorização, o novo limite será de 60% (sessenta por cento).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

IV - Inciso III do artigo 7º da Lei nº 655/2024: Créditos adicionais suplementares para atender o pagamento dos serviços da dívida pública, limitados a 20% (vinte por cento) do orçamento municipal. **Com a autorização, o novo limite será de 60% (sessenta por cento).**

V - Inciso IV do artigo 7º da Lei nº 655/2024: Créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, limitados a 20% (vinte por cento) do orçamento municipal. **Com a autorização, o novo limite será de 60% (sessenta por cento).**

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes Incisos I, II, III e IV do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.


DAIANE SEVERINA PEREIRA
Prefeita